



PIAÚ
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

EDITAL Nº 01/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DO
SELO BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS DR. FILADELFO BARRETO**

A Comissão de Direito Empresarial, Compliance e Governança Corporativa da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, no uso das atribuições, torna pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização da Edição 2023 do **Selo Boas Práticas Empresariais Dr. Filadelfo Barreto**, na forma estabelecida neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de chamamento público para concessão do Selo Boas Práticas Empresariais Dr. Filadelfo Barreto – Edição 2023, de todas as empresas atuam no território piauiense e que adotem políticas de compliance, que objetivem o alcance e aderência às leis e aos padrões éticos, e o respeito aos dados pessoais dos clientes conferidos pela Lei nº 13.709/18 (LGPD).

1.2 O Selo Boas Práticas Empresariais, tem por finalidade reconhecer publicamente as empresas estabelecidas no território piauiense que se mostram comprometidas com a aplicação efetiva do Compliance e respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

1.3 A validade do Selo de Boas Práticas Empresariais Dr. Filadelfo Barreto será de (01) um ano, contados a partir da data de concessão, podendo ter seu uso suspenso a qualquer tempo, nos termos do item 10 deste edital.

1.4 O recebimento do Selo não confere à entidade quaisquer direitos, garantias ou privilégios em suas relações com o setor público, tampouco certifica a legalidade ou idoneidade da entidade e dos atos por ela praticados, trata-se apenas de mecanismos de reconhecimento e valorização aos esforços empreendidos pela entidade ao cumprimento fiel dos termos de Compliance e da LGPD, de modo a incentivar as demais empresas a se engajarem nesse mesmo sentido, fomentando no seguimento empresarial piauiense o anseio de estar sempre aplicando as melhores práticas de governança empresarial.

2 - DO PÚBLICO ALVO

2.1 Constituí como público-alvo do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023:

2.1.1 Entidades de direito privado que tenham sede, filial ou representação no território piauiense;

3 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Apresentação do Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo da entidade em vigor, registrado na Junta Comercial ou cartório da respectiva sede;

3.1.2 Apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 180 dias antes da data de inscrição;



PIAÚ
CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

3.1.3 Apresentação de documento de identificação do representante legal das entidades, contendo foto e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, observado o prazo de validade;

3.1.5 Apresentação de declaração de que a empresa, bem como seus dirigentes, administradores, sócios ou representantes legalmente constituídos, não constam do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, previsto na legislação vigente, na data de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I do Edital;

3.1.6 Apresentação de declaração de veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

3.1.7 Apresentação do Termos de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

3.1.8 Aceite da Política de Privacidade no ato da inscrição, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 As empresas interessadas em candidatar-se ao Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, deverão realizar inscrição no período de 05 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023 (até às 23:59 horas, horário de Brasília).

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições fora do prazo estipulado.

4.2 O processo de inscrição dar-se-á mediante o envio para o Email selo.empresarial.oabpi@gmail.com do formulário de inscrição e documentos exigidos no item 3 e 5 deste Edital.

4.3 Todas as cautelas necessárias para manutenção do sigilo das informações e documentos enviados pelas empresas candidatas serão adotadas pela Comissão de Direito Empresarial, Compliance e Governança Corporativa.

4.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da entidade, reservando-se o Conselho Deliberativo o direito de invalidar a inscrição que apresentar documentação ou informação contendo dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SELO

5.1 Para concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, as empresas deverão preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Possuir um regimento/código de conduta ou política interna que seja alinhado com o perfil e a realidade da empresa, que deverá ser enviado no ato da inscrição;



PIAÚ
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

5.1.2 Possuir um departamento de integridade/governança, risco e compliance, que poderá ser um setor ou apenas uma pessoa, desde que esteja comprometido e inteiramente dedicado à criação, implantação, cumprimento e manutenção do programa de compliance dentro da empresa. Deverão ser anexados documentos que comprovem a existência deste departamento;

5.1.3 Existência dentro da entidade de um canal de comunicação em que clientes, fornecedores e colaboradores possam denunciar condutas inadequadas. Deverá ser informado no ato da inscrição qual o e-mail e/ou número telefônico utilizado para receber a denúncia, bem como o processo para tratativa das denúncias recebidas;

5.1.4 Comprovação/treinamento de capacitação dos colaboradores, através de palestras, cursos ou dinâmicas de grupo, no qual o foco tenha sido o conhecimento do cumprimento das leis ou das regras relevantes para corporação;

5.1.5 Comprovação de iniciativas ao enquadramento da entidade a LGPD;

5.2 A entidade poderá enviar fotos, vídeos ou qualquer outro documento que achar necessário para comprovar a efetiva aplicação do compliance e da adequação a Lei Geral de Proteção de Dados.

6 - DO CONSELHO DELIBERATIVO

6.1 O Conselho Deliberativo do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023 será composto por até 07 (sete) membros titulares e até membros 07 (sete) membros suplentes, que fazem parte da Comissão de Direito Empresarial, Compliance e Governança Corporativa.

6.2 O quórum mínimo para a instalação dos trabalhos do Conselho é de maioria simples dos membros e as decisões do colegiado serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

6.3 Na impossibilidade de obtenção de consenso, será feita votação para possibilitar a decisão sobre a matéria em análise.

6.4 A decisão sobre a matéria em análise será tomada com base na obtenção do apoio da maioria simples dos membros do Conselho presentes.

6.5 Compete ao Conselho Deliberativo:

6.6.1 Deliberar sobre a aprovação das empresas para concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

6.6.2 Analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas, observando todos os requisitos exigidos para a concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023.

6.6.3 Emitir decisão fundamentada sobre a concessão ou não do Selo Boas Práticas Empresariais

6.6.4 Criar requisitos para a concessão do Selo Boas Práticas Empresariais



PIAÚÍ
CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚÍ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

6.6.5 Zelar pela observância do disposto neste Edital, responder questionamentos, dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos;

6.6.6 Promover a divulgação do Selo Boas Práticas Empresariais no seu âmbito de atuação e contribuir para o alcance de seus objetivos;

6.6.7 Deliberar sobre a suspensão do direito da entidade detentora do Selo de utilizar o respectivo selo caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento e a tolerância da entidade com práticas ilegais ou graves falhas éticas, de acordo com o item 10 desse edital

6.6 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

6.7 O Conselho Deliberativo poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

6.8 Cada membro designado deverá assinar termo de compromisso e conduta ética, sob pena de ficar impedido de participar do Conselho Deliberativo.

6.9 O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez durante a realização da Edição 2023 do Selo Boas Práticas Empresariais, virtual ou presencialmente, conforme data acordada com a Secretaria Executiva, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos considerados urgentes e relevantes.

6.10 A atuação dos membros do Conselho Deliberativo não enseja qualquer remuneração.

6.11 A vigência do Conselho Deliberativo dar-se-á do momento da designação de seus membros, com vigência de 01 (um) ano.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado será realizada trinta dias após o encerramento do prazo de inscrição, mediante a publicação da lista de empresas às quais será concedido o Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, no site oficial da Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí: <https://www.oabpi.org.br>

Parágrafo único: O período de divulgação do resultado poderá ser prorrogado a critério do Conselho Deliberativo.

7.2 A cerimônia oficial de concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, ocorrerá de forma presencial na sede da OAB/PI, em data que será definida e informada com antecedência às empresas aprovadas.

7.3 Não serão divulgados os nomes ou outras informações disponibilizadas pelas empresas interessadas que não atenderem aos prazos, às condições ou aos requisitos necessários à concessão do Selo Boas Práticas Empresariais.

8 – DA UTILIZAÇÃO DO SELO BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS

8.1 O Selo Boas Práticas Empresariais será adaptada com a identificação da edição a que se refere.



PIAÚÍ
CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚÍ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

8.2 O uso do Selo é permitido, exclusivamente, para as empresas que compõem a lista específica de empresas aprovadas para a concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, conforme divulgação oficial.

8.2.1 As empresas aprovadas poderão divulgar a logomarca do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023 em seus meios de comunicação e junto aos seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes.

8.3 É vedada a extensão do uso do Selo para grupo econômico ou para empresas que compõem um mesmo grupo econômico.

8.4 É vedado o uso do Selo em associação com outras empresas que não tenham sido aprovadas no Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, ainda que do mesmo grupo econômico.

8.5 As empresas que usarem o Selo de forma indevida serão notificadas para cessação imediata da irregularidade.

8.6 Caso a entidade não solucione a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, poderá sofrer sanções a serem definidas em reunião extraordinária do conselho deliberativo.

8.7 Cabe às empresas às quais foi concedido o Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023 zelar pelo bom uso do Selo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 São obrigações da entidade que se candidatar ao Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023:

9.1.1 Garantir a veracidade e a atualização das informações prestadas e dos documentos enviados;

9.1.2 Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado;

9.1.3 Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;

9.1.4 Evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com os critérios éticos e de anticorrupção;

9.1.5 Obter o consentimento dos participantes pelo uso das imagens em vídeo e/ou fotos em mídias que porventura sejam enviadas no ato da inscrição.

9.2 O uso de informações falsas ou de qualquer outro artifício de comprovada má-fé pela empresa, na tentativa de induzir a erro os responsáveis pela avaliação, acarretará sua imediata exclusão do processo.



PIAÚ
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

10 - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE USO DA SELO

10.1 O Conselho Deliberativo poderá suspender o direito da entidade detentora do Selo Boas Práticas Empresariais de utiliza-lo caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento ou a tolerância da entidade com práticas ilegais ou graves falhas éticas, tais como:

10.1.1 Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior pela prática de atos que incluam a entidade no cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, previsto na legislação vigente;

10.1.2 Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior por graves infrações aos direitos humanos.

10.1.3 Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior no qual esteja comprovado o envolvimento da entidade em práticas de corrupção.

10.1.4 Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior no qual esteja comprovado o compartilhamento não autorizado de dados dos clientes.

10.1.5 Qualquer outra falha ética ou prática ilegal não especificada neste edital.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A íntegra deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da OAB/PI: <https://www.oabpi.org.br>

11.2 Não será cobrado das empresas qualquer valor a título de inscrição, participação no processo avaliativo ou concessão do Selo.

11.3 As informações e os documentos apresentados pelas empresas candidatas, assim como os relatórios resultantes do processo avaliativo, não serão fornecidos a terceiros, salvo com a autorização expressa da empresa, nos casos permitidos em Lei.

11.4 Ao candidatar-se ao Selo Empresarial, a entidade manifesta automaticamente sua concordância com as regras deste Edital, inclusive o disposto em seus anexos.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Teresina/PI, 16 de maio de 2023.



PIAÚ
CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA NO CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de
representante legal da empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____,
de modo a atender ao disposto no Edital n° 01/2023 – Chamamento Público de Empresas Interessadas
na Concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, **DECLARO** que a empresa, seus
dirigentes, administradores, sócios ou representantes legalmente constituídos não constam do Cadastro
de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo previsto pela
legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal



PIAÚ
CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Pelo presente instrumento, eu, _____,
portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de
representante legal da empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____,
de modo a atender ao disposto no Edital n° 01/2023 – Chamamento Público de Empresas Interessadas
na Concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que
todas as informações prestadas no âmbito do referido chamamento, incluídos os documentos
comprobatórios apresentados, são verídicos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal



PIAÚÍ
CONSELHO SECCIONAL DO PIAÚÍ
COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL,
COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de
representante legal da empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____,
de modo a atender ao disposto no Edital n° 01/2023 – Chamamento Público de Empresas Interessadas
na Concessão do Selo Boas Práticas Empresariais- Edição 2023, **DECLARO** que a entidade que
represento adota práticas organizacionais do compliance e atende às leis e aos padrões éticos, e o respeito
aos dados pessoais dos clientes conferidos pela Lei n° 13.709/18 (LGPD).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal